



CONTRATO N°38/2022

Ref. De Locação De Imóvel Urbano – PROCESSO N° 76/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2022.

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado, Senhor **IRINEU DE AZEVEDO CARRO**, brasileiro, maior, casado, aposentado, residente domiciliado na Rua Maria Amélia de Azevedo, n°425, Centro, nesta cidade de Platina, Estado de São Paulo, Telefone Particular (18) 997450545, portador da cédula de identidade RG n°3.762.777-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF n°395.089.198-68, doravante denominado simplesmente **LOCADO**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n°44.543.999/0001-90, com sede a Rua João de Souza Martins, n° 550, Centro, nesta cidade Platina, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, portador do RG n°. 14.601.389-X, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, brasileiro, maior, casado, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, de ora em diante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

Cláusula 1° - DO OBJETO

1.1 A contratada na qualidade de **LOCADOR** concede ao **LOCATÁRIO**, conforme disposto no Artigo 24, inciso X da Lei n°8.666/1993, através do **PROCESSO N° 76/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2022**, ratificada pelo Prefeito Municipal, a Locação de imóvel urbano, localizado na Rua João de Souza Martins, n°480, Quadra 28, Lote 143, Centro do município de Platina/SP, CEP 19.990-000, para guarda de arquivo e objetos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura.

Cláusula 2° - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **06/06/2022 a 06/06/2023**, podendo ser prorrogado à critério da administração nos termos do Artigo 57, § 1° da Lei n°8.666/1993.

2.2 Poderá o presente contrato ser rescindido com comunicação prévia ao **LOCADOR** de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos previstos no inciso I do Artigo 79 da Lei n°8666/1993.

2.3 O presente instrumento contratual vigorará mesmo que faleça o **LOCADOR**, devendo ser respeitado pelos herdeiros e seus sucessores e, no caso de venda do imóvel, será consignada na escritura de venda a mesma condição.

Cláusula 3° - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE



3.1 O valor a ser pago para o LOCADOR é de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais, podendo, à critério da administração, ser corrigido anualmente pela variação do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, cujo pagamento será realizado através de Depósito Bancário até os 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencimento.

Cláusula 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente instrumento contratual serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.03.01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

082430008.2.028000 Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente

3.3.90.36.15.00.00 Locação de Imóveis

Despesa: 96 - Desdobro: 2985

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social Geral

Cláusula 5º - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA LOCATÁRIA

5.1 Correrão por conta da LOCATÁRIA o pagamento das contas de Água/Esgoto e Energia Elétrica, ficando os demais impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel a cargo do LOCADOR, seja de que natureza for.

5.2 Ficarão por conta da LOCATÁRIA às obras que forem exigidas pela legislação em vigor, como também outras necessárias às adequações de dispositivos elétricos e/ou eletrônicos em geral, além daquelas estabelecidas pelas autoridades sanitárias relacionadas à segurança, conservação e higiene do prédio.

Parágrafo Único: As regularizações decorrentes de necessidade de manutenção e conservação do prédio, desde que não tenham sido provocadas pela LOCATÁRIA, serão de responsabilidade do LOCADOR, como concertos de goteiras, vazamentos, pintura, troca de esquadrias, entre outros.

5.3 A LOCATÁRIA obriga-se a não utilizar do imóvel para outra finalidade que não seja para instalação e funcionamento do objeto deste contrato, não lhe sendo permitido transferir este contrato a outrem ou sublocar o imóvel no todo ou em parte sem o expresso consentimento do LOCADOR.

5.4 Ao LOCADOR será facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior sempre que julgar conveniente, mediante comunicação prévia a LOCATÁRIA.

Parágrafo Único - Verificando-se a hipótese de incêndio, que obrigue a reconstrução do prédio no todo ou em parte, a locação ficará prorrogada, suspendendo



automaticamente o pagamento dos aluguéis, ao tempo que a construção demore a reestabelecer o estado anterior de utilização do mesmo, sem direito a qualquer prorrogação do prazo contratual.

Clausula 6° - DA FISCALIZAÇÃO E MULTA

6.1 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria n°46/2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

6.2 Qualquer dos contratantes que infringir o presente contrato incorrerá na multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo de outro direito que seja assegurado ao contratante prejudicado.

Clausula 7° - DO FORO

7.1 Ambos o contratantes elegem o Fórum Judiciário da Comarca de Palmital (SP), para dirimir eventual questão judicial originada deste contrato.

E por estarem **LOCADOR** e **LOCATÁRIA** de pleno e comum acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Platina, 06 de junho de 2022.

IRINEU DE AZEVEDO CARRO
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
LOCATÁRIA

Testemunhas:

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG n°45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva
RG n°45.178.361-X



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 38/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

LOCADOR: IRINEU DE AZEVEDO CARRO

Ref. Dispensa de Licitação n° 30/2022 – Processo n° 76/2022.

OBJETO: Locação de imóvel urbano para guarda de arquivo e objetos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 06 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Platina

5

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Irineu Azevedo Carro

Cargo: Representante Legal

CPF nº 395.089.198-68 e do RG nº. 3.762.777-6 SSP/SP

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 197.272.708-75 RG nº. 18.324.861-2 SSP/SP

Assinatura: _____

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024